

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Dumont-SP.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais residentes em Dumont-SP que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural local, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Dumont-SP.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (oito) agentes/grupos culturais, conforme descrição do Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$27.748,48 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.4. Prazo de inscrição

Das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 do dia 26/05/2025 ao dia 30/05/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes/grupos culturais de acordo com as categorias descritas no Anexo I, residentes em Dumont-SP e que tenham contribuído artística ou culturalmente no município há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, sendo contemplados neste Edital as categorias descritas no Anexo I.

Para fins de participação neste Edital, o agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou
- II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que pareceristas externos analisam e pontuam as inscrições apresentadas;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural PROPONENTE ou o REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL deve realizar pessoalmente a inscrição, entregando em envelope lacrado, no horário das 08:00 às 11:00, ou das 13:00 às 16:00, entre os dias 26 a 30 de maio de 2025, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Ovídeo Gomes de Araújo, n. 47, Centro, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo III);
- c) Autodeclaração de participação em cotas, caso vá concorrer às cotas (Anexo IV ou Anexo V).

Atenção! No momento da entrega da documentação de inscrição será realizada uma entrevista de cerca de 30 minutos com o proponente ou representante do grupo cultural, a fim de preencher o memorial curricular que será utilizado na avaliação das inscrições.

Atenção! O agente cultural poderá realizar inscrição oral que será formalizada por colaboradores da Secretaria de Educação e Cultura com o preenchimento do Formulário de Inscrição e assinatura do Termo de Ciência e Concordância do agente cultural. Para a realização da inscrição oral, dentro do prazo previsto no item 2.4 deste Edital, o agente cultural deverá realizar agendamento na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Dumont-SP.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para coletivos

Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - Coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo IV ou Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por pareceristas externos contratados por meio de empresa de assessoria.

6.2. Quem não pode fazer parte do processo de seleção

Os pareceristas que avaliarão as candidaturas ficam impedidos de participar da avaliação quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro avaliador se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Educação e Cultura, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia,

sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dumont-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VI.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Dumont-SP, disponível em: <<https://dumont.sp.gov.br/doe>>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser apresentados por e-mail a ser enviado para: <cultura@dumont.sp.gov.br>, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Dumont-SP, disponível em: <<https://dumont.sp.gov.br/doe>>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, em envelope lacrado a ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Ovídeo Gomes de Araújo, n. 47, Centro, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00, com os seguintes documentos:

- I- documento pessoal do agente cultural ou do representante do grupo cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser apresentados por e-mail a ser enviado para: <cultura@dumont.sp.gov.br>, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Dumont-SP, disponível em: <<https://dumont.sp.gov.br/doe>>.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Dumont-SP, disponível em: <<https://dumont.sp.gov.br/doe>>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Dumont-SP, disponível em: <<https://dumont.sp.gov.br/doe>>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <cultura@dumont.sp.gov.br>.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Premiação e Valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo V - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo VI - Critérios de seleção e pontuação;

Anexo VII - Termo de Premiação Cultural.

Dumont-SP, 22 de maio de 2025

Fabiana Donizete Marostica Nocera

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$27.748,48 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Serão disponibilizadas 08 vagas com o seguinte valor:

- 01 vaga para metre ou grupo de Capoeira no valor de R\$3.468,56 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- 07 vagas para artesãs/artesãos no valor de R\$3.468,56 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para fins deste Edital entende-se como **mestre de capoeira** um praticante altamente experiente e respeitado que domina os aspectos técnicos, históricos, culturais e musicais da capoeira, sendo responsável por ensinar, preservar e transmitir a tradição do jogo. Entende-se como **grupo de capoeira** um grupo de capoeira é uma organização formada por praticantes, liderada por um mestre ou instrutor, que se dedica ao ensino, prática e preservação da capoeira como arte, cultura e esporte. Lembrem-se que Capoeira é uma expressão cultural afro-brasileira que combina luta, dança, música e acrobacias, caracterizada por movimentos ritmados e jogo corporal dentro de uma roda.

Para fins deste Edital entende-se como **artesã/artesão** a(o) agente cultural que cria peças manuais, utilizando habilidades técnicas e artísticas para transformar materiais em objetos únicos, decorativos ou utilitários.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCDs	Total de vagas	Valor do prêmio
Mestre ou grupo de capoeira	1	0	0	0	1	R\$3.468,56
Artesã/artesão	3	2	1	1	7	R\$3.468,56

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Qual?

☐ Pessoa Negra ☐ Pessoa Indígena ☐ PCD

Escolha a categoria a que vai concorrer:

☐ Mestre ou Grupo de Capoeira ☐ Artesã / Artesão

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Você está representando um coletivo/ grupo de Capoeira (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(se estiver representando um coletivo é necessário que a maioria dos integrantes do grupo preencham e assinem a Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural – Anexo III do Edital);

[illegible]

[illegible]

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, com quem aprendeu, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page or a sheet of stationery.

2.3 Como sua atividade é importante para a cultura local e como ela é transmitida para a outras pessoas?

Descreva quais as contribuições culturais da sua categoria para o Município de Dumont-SP, como a comunidade pode participar, se essa manifestação cultural é transmitida para outras pessoas, há quantas gerações ela é praticada, etc.

Dumont, _____ de maio de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo de capoeira sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO DE CAPOEIRA: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima informado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG ou CPF	ASSINATURA

Dumont-SP, ____ de maio de 2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022) que sou:

() pessoa NEGRA

() pessoa INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Dumont, _____ de maio de 2025

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022) que sou **pessoa com deficiência**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Dumont, _____ de maio de 2025

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) – Atividades culturais realizadas – Como começou a sua trajetória cultural	10
B	Contribuição do agente cultural à comunidade por meio de projetos e ações desenvolvidas – Como sua atividade é importante para a cultura local e como ela é transmitida para a outras pessoas	10
C	Informações culturais e dados descritos na Ficha de Entrevista	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída a partir da média atribuída pelos avaliadores.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e, por fim, sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro que recebi a quantia de _____

_____, na presente data, relativa ao
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Dumont-SP, ____ de junho de 2025

ASSINATURA: _____